



Governo Municipal de Brejão

LEI Nº 1.030, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Brejão, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Brejão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Sessão I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, do art. 124, § 1º, inciso I da Constituição Estadual de Pernambuco, com a redação dada pela EC nº 31/2008 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, observadas as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, que compreende:

- I As metas e prioridades da administração pública;
- II A estrutura e organização dos orçamentos;
- III As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações, compreendendo a Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais, observando os Órgãos Supervisionados;
- IV Critérios relativos às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V Disposições sobre o equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;





Governo Municipal de Brejão

- VI Disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
- VII Disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII Autorização e limites para operações de crédito;
- IX Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;
- X Disposições sobre alteração na legislação tributária municipal;
- XI Disposições sobre despesas obrigatórias de caráter contínuo;
- XII Controle e fiscalização de fundos e aplicações específicas;

Sessão II

Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I. Categoria de Programação:** programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial;
- a) Programa:** instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, objetivando a solução de problemas ou o atendimento de determinada necessidade;
 - b) Ações:** instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
 - c) Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 - d) Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo





Governo Municipal de Brejão

contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) Operação especial: as despesas que não contribuem para o aumento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II. Órgão Orçamentário: maior nível da classificação institucional que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III. Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV. Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

V. Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI. Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins;

VII. Grupo de Natureza da Despesa: agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificado a seguir:

- a) Pessoal e Encargos;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes;
- d) Investimentos;
- e) Inversões Financeiras;
- f) Amortização da Dívida.

VIII. Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventuais imprevistos, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

IX. Contingência Passiva: possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o





Governo Municipal de Brejão

controle da entidade, ou, uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados que não é reconhecida, ou, porque é improvável que a entidade tenha liquidado, ou, porque o valor da obrigação não pode ser estimado;

X. Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

XI. Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à Previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

XII. Despesa Obrigatória de Caráter Contínuo: derivada de lei, medida provisória, ou, ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

XIII. Execução Física: realização da obra, fornecimento do bem, ou, a prestação de serviço;

XIV. Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XV. Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XVI. Riscos Fiscais: possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3º Em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2025 a 2025, o ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades para o exercício de 2025, sendo que estas serão especificadas no Orçamento Anual, e terão precedência na alocação de





Governo Municipal de Brejão

recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas ocorrerá com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º Durante a execução orçamentária poderá ocorrer compensação entre as metas estabelecidas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição e da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

§ 3º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública presencial ou virtual, online.

Art. 4º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 5º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2025 constam do ANEXO I (Anexo de Prioridades).

§ 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que faz parte integrante desta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025 de acordo com o Plano Plurianual.

§ 2º As ações dos programas farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2025 através de projetos e atividades a eles relacionados.





Governo Municipal de Brejão

§ 3º Os projetos em andamento e as atividades destinadas à manutenção dos órgãos e entidades integrantes dos orçamentos terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6º As metas fiscais para o exercício de 2025 estão especificadas no ANEXO II desta Lei, de conformidade com o que dispõe o art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101.

§ 1º As ações e metas previstas no ANEXO II (Anexo de Metas Fiscais), não contempladas no Plano Plurianual para o período de 2025 a 2025 passam a ser parte integrante deste Projeto de Lei.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública para o exercício de 2025 e para os dois exercícios seguintes e avaliação das metas do exercício anterior, através dos demonstrativos abaixo relacionados:

- I. Metas Anuais;
- II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
- III. Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV. Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Origem e Aplicação dos Recursos Oriundos da Alienação de Bens;
- VI. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
- VIII. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo.

Art. 7º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de





Governo Municipal de Brejão

subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou, de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da Receita de Capital da Lei Orçamentária ser superiores à estimativa que consta do Anexo de II – Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Seção IV

Da Organização dos Orçamentos

Art. 10º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e discriminarão suas despesas com o seguinte detalhamento:

- I. Programa de trabalho do órgão;
- II. Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional de programática, projetos, atividades e operações especiais e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo Único - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:





Governo Municipal de Brejão

I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou, através de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II. Indiretamente, através de transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou privadas, nos termos da lei.

Art. 11º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social será identificada no grupo de despesa pelo dígito “7” e a reserva de contingência será identificada pelo dígito “9”, isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 12º O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 19 da Constituição Federal, garantida a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 13º Na elaboração da proposta orçamentária do Município de Brejão, para o exercício financeiro de 2025, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 14º A Lei Orçamentária Anual não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Parágrafo Único – Os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do Plano Plurianual e transitarão concomitantemente na Câmara Municipal.

Art. 15º No Orçamento para o exercício financeiro 2025 constarão dotações para as despesas concernentes à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 16º Constarão do Orçamento para o exercício financeiro de 2025, dotações para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.





Governo Municipal de Brejão

Seção V

Do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 17º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo para o exercício de 2025, compreenderá:

I. Texto do Projeto de Lei Orçamentário Anual;

II. Anexos;

III. Mensagem.

§ 1º Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 2º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 3º No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.

§ 4º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento para o exercício financeiro de 2025, considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições desta Lei.

§ 5º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregadas de forma a evidenciar o *déficit*, ou, *superávit* corrente, no orçamento anual.

§ 6º Na Reserva de Contingência será utilizado, na modalidade de aplicação, o código 99.

§ 7º O orçamento do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2025, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 58/2009.

Art. 18º No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, obedecendo ao disposto na Lei 101/200 e na RSF 43/2001.





Governo Municipal de Brejão

Parágrafo Primeiro. Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64, mediante abertura de créditos suplementares não onera o percentual do limite de suplementação.

Parágrafo Segundo. O limite estabelecido no *Caput* deste artigo será de 100%, atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, na mesma unidade orçamentária, mediante abertura de créditos suplementares não onera o percentual do limite de suplementação, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias

I. Do Poder Legislativo;

II. De pessoal e encargos;

III. Da Previdência Social;

IV. Pagamento da Dívida Pública;

V. Custeio da Educação, da Saúde e da Assistência Social;

VI. Com o combate às catástrofes, secas e epidemias;

VII. De investimentos com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado;

Parágrafo Terceiro. atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 19º Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2025.

Art. 20º Constarão da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 dotações para programas, projetos e atividades constantes do PPA.





Governo Municipal de Brejão

Art. 21º Constará no Orçamento Anual, dotação específica, destinada ao pagamento de precatórios e/ou sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 22º A inclusão de dotações para pagamento de precatórios dependerá da apresentação de certidão de trânsito em julgado da decisão exequente, certidão de trânsito em julgado dos embargos a execução ou certidão de que tenha sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 23º O pagamento de precatórios judiciais obedecerá rigorosamente à ordem cronológica e os precatórios não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida ativa consolidada do Município.

Art. 24º As despesas com pagamento de precatórios judiciários não excederão, no exercício financeiro, a 3% (três por cento) da receita proveniente das transferências do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 25º Em caso de pagamento parcelado, a parcela apurada com base na arrecadação mensal será paga até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção VI

Das Alterações e do Processamento

Art. 26º A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º O Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, por meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária.

§ 2º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, considerados inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoantes disposições do § 1º, art. 66 da Constituição Federal.

§ 3º As razões do veto às emendas será comunicado ao Presidente do Legislativo no prazo de 72 (setenta e duas horas).





Governo Municipal de Brejão

§ 4º Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, impressos e na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º No caso de haver comprovado erro no processamento da deliberação no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 27º O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na comissão específica.

Art. 28º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporações ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como as alterações de suas competentes atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária, ou, em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do programa ao novo órgão.

Art. 29º Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observado o disposto na Lei Federal nº 4320/64 e autorização do Poder Legislativo.

Art. 30º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31º O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, desde que não seja alterado o valor autorizado pelo Poder Executivo no Orçamento Municipal para a referida unidade.


Brejão
AMOR POR NOSSA GENTE





Governo Municipal de Brejão

Art. 32º Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado, por meio de alteração aprovada por Lei no PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual e seus anexos, no decorrer do exercício de 2025.

CAPÍTULO III DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 33º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. Variações de índices de preços;
- III. Crescimento econômico;
- IV. Evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 34º Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá exceder ao limite das despesas de capital.

Art. 35º O montante estimado para receita de capital poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender previsão de repasses destinados a investimentos.

§ 1º A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Art. 36º A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 37º O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:


Brejão
AMOR POR NOSSA GENTE





Governo Municipal de Brejão

I. Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 38º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 39º Os projetos de Lei de Concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40º Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou, que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de no máximo 10 (dez) anos.

Art. 41º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e legislação pertinente.

Art. 42º O Setor de Tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente à contabilidade para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 43º O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44º O produto de receita, proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.





Governo Municipal de Brejão

CAPÍTULO IV DA DESPESA PÚBLICA

Seção I Da execução da Despesa

Art. 45º As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entes privados, ou, consórcios públicos, através de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 46º O processamento da despesa cujos valores de contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8666/93 será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária.

Art. 47º O órgão responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício de 2025.

Parágrafo Único Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária, no mês de janeiro de 2025.

Art. 48º O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, os dados de receitas e despesas consolidados no Município, envolvendo todos os órgãos e entidades dos dois Poderes.

Seção II

Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20241227182920.pdf>
assinado por: idUser 163



Governo Municipal de Brejão

Art. 49º Para as entregas de recursos e consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, de forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor.

Art. 50º A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada à adoção, pelo consórcio, de orçamento e execução de receitas e despesas, obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e às disposições da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 51º O consórcio adotará no exercício de 2025 as normas unificadas, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os entes da Federação e adequará seu sistema informatizado ao do Município para propiciar a consolidação das contas, a fim de atender às disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101/2000 e seguirá as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 52º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 53º O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 54º Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sendo que a sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 55º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da art. 16 da Lei Federal 4320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e





Governo Municipal de Brejão

educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009.

Art. 56º A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 12.101/2009 e Lei Federal nº 13.204/2015 das (OSC) Organização Sociedade Civil, devendo ser demonstrado:

I. Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal 4.320/64, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização dos entes federativos.

II. Que exista lei específica autorizando a subvenção.

III. A existência de prestações de contas de recursos recebidos nos exercícios anteriores.

IV. Que a comprovação do regular funcionamento da instituição seja mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade em até 90 (noventa) dias anteriores ao que determina o caput do artigo em comento;

VI. Comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme artigo 5º da Constituição Federal e perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII. Que a instituição não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 57º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 58º É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta seção, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e mais documentos exigidos.





Governo Municipal de Brejão

Parágrafo Único Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, cronograma de desembolso e vinculação ao respectivo programa de trabalho.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 59º Os Poderes Legislativo e Executivo do Município terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com folha de pagamento, calculada de acordo com a situação vigente em Junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral a ser concedida aos servidores municipais, alterações de planos de cargos, salários, carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 60º No exercício financeiro de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como àqueles criados de conformidade com a legislação vigente e se houver vacância dos cargos ocupados;
- II. Houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as despesas decorrentes de pessoal;
- III. For observado o limite legal constitucional.

Art. 61º As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na LRF e na legislação municipal vigente.

Art. 62º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante lei autorizativa poderá:

- I. Conceder reajustes ou reposição salarial ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;





Governo Municipal de Brejão

- II. Autorizar a realização de concurso público nos termos da legislação vigente;
- III. Proceder ao provimento de cargos em virtude de concurso público;
- IV. Criar cargos, vantagens, funções de confiança e alterar a estrutura de carreira dos servidores, mediante autorização legislativa específica;
- V. Contratar pessoal por excepcional interesse público, desde que atenda aos interesses e pressupostos legais do ente municipal e que venham atender às situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade de contratação, de conformidade com a legislação em vigor;
- VI. Propiciar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de treinamentos, cursos, programas informativos, educativos, culturais e congêneres.

Art. 63º A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem, ou, o aumento de remuneração só poderão ser realizados se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 64º As despesas com pessoal, elencadas no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 não podem exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida Lei.

§ 1º Não são consideradas como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito desta Lei, os contratos de serviços de terceiros, relativos a atividades que simultaneamente:

- I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
- II. Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categorias extintas, total ou parcialmente;
- III. Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, com o rateio do FUNDEB ao final do exercício financeiro, para atendimento das





Governo Municipal de Brejão

disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 e 14.276, e Lei Municipal PCCs 971/2024 e 972/2024, bem como pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal independente de aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Art. 66º Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesas com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 67º O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do artigo 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 68º No exercício de 2025 poderá haver aporte adicional de recursos em favor do IPREV, nos termos estabelecidos em Lei.

Art. 69º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 70º O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores quando na avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município e/ou para atualizar dispositivos da legislação local a fim de adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2025.

Subseção II





Governo Municipal de Brejão

Das Despesas com Ações e Serviços de Saúde

Art. 71º Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atentam aos princípios estatuídos no artigo 7º da Lei nº 8.080/99 e atualizações.

§ 1º O recolhimento de lixo hospitalar não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.

§ 2º São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentro outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte do doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de saúde.

§ 3º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para o seu cumprimento.

Art. 72º O Poder Executivo disponibilizará o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, quadrimestralmente, ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, à Sociedade, através de publicação em local visível do prédio da Prefeitura e ao Poder Legislativo.

Art. 73º Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no “*Caput*” deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução do Município.

Art. 74º O parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 75º A Lei Orçamentária Anual, destinará no mínimo 15 % (Quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de transferências para as ações e





Governo Municipal de Brejão

serviços públicos de saúde, em cumprimento ao que dispõem as Constituições Federal e Estadual.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 76º Para atender ao disposto no artigo 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e da legislação aplicável.

Art. 77º Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 78º Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais e para os programas específicos da assistência social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 79º Integrará a prestação de contas anual o relatório de gestão da educação básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei Federal 11.494/2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 80º A Lei Orçamentária Anual deve, em consequência do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, destinar 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo inclusive a Emenda Constitucional 14/96, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) e a Lei Nº 11.494, DE 2007 (FUNDEB).





Governo Municipal de Brejão

Seção VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 81º O repasse do duodécimo do meses de janeiro e fevereiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em março de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para os repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 82º Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 83º Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pelo Poder Legislativo Municipal por meio de Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 84º As solicitações ao Poder Legislativo de autorização para abertura de créditos adicionais serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento dos demonstrativos e informações estabelecidas no orçamento.

Art. 85º Durante o exercício, os projetos de lei enviados à Câmara Municipal, Destinados à abertura de créditos adicionais, incluirão as modificações pertinentes ao Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos com a execução orçamentária respectiva.

Art. 86º Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos em 2025, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.





Governo Municipal de Brejão

Art. 87º Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 88º Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará através de ofício ao Poder Executivo que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Poder Legislativo.

Art. 89º O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada como àquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 90º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária de 2025.

Seção VIII

Do contingenciamento de Despesa

Art. 91º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da Receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da LRF.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no “*caput*”, o Poder Executivo editará decreto informando aos órgãos os parâmetros adotados e o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º A base contingencial corresponde ao total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária para 2025.

§ 3º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.





Governo Municipal de Brejão

§ 4º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da LRF.

§ 7º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 92º No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

- I. Obras em andamento;
- II. Desapropriações;
- III. Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV. Contratação de pessoal;
- V. fomento ao esporte e à cultura.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única

Art. 93º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.





Governo Municipal de Brejão

Art. 94º Os anexos da Lei Orçamentária de 2025 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

Art. 95º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

CAPÍTULO VI DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I Dos Precatórios

Art. 96º O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação específica para o pagamento da despesa decorrente de sentenças judiciais transitadas em julgado e de precatórios.

Art. 97º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Poder Executivo Municipal até o 1º dia de julho de 2024 serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Seção II Da Dívida Pública Municipal

Art. 98º Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 99º As operações de crédito deverão constar da Lei Orçamentária e serem autorizadas por lei específica.

Parágrafo Único A autorização que contiver na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento





Governo Municipal de Brejão

de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 100° É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) para o exercício financeiro de 2025, observadas as disposições da legislação federal específica e orientação do Manual de Instrução de Pleito (MIP), emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 101° Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita dentro dos limites previstos na legislação federal ou outra que verse sobre a matéria.

Art. 102° A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização do Poder Legislativo.

Art. 103° Serão consignados no orçamento para 2025 dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 104° Serão consignadas no orçamento para o exercício de 2025 dotações para o custeio de serviços das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas a operações de crédito em longo prazo, contratadas em processo de contratação junto ao BNDS, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105° O Executivo Municipal enviará até o dia 05/10/2024 a proposta orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 05/12/2024.

Art. 106° A proposta orçamentária do Poder Legislativo será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2024 para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta Orçamentária do Município.





Governo Municipal de Brejão

Art. 107º A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2025 terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2024, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

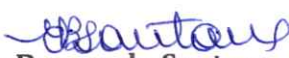
Parágrafo Único- Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício de 2025, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar a cada mês 1/12 da proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva Lei.

Art. 108º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo único do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 109º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 110º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Brejão/PE, em **22 de novembro de 2024**.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

Página 1 de 1

Lei: 18, Data: 29/07/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	-55.390.488,56	100,000	-81.191.132,50	100,000	12.422.771,47	100,000
TOTAL	-55.390.488,56	100,00	-81.191.132,50	100,00	12.422.771,47	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-86.445.981,43	0,000	-104.263.414,10	0,000	986.417,01	0,000
TOTAL	-86.445.981,43	0,00	-104.263.414,10	0,00	986.417,01	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024
 RS 1,00

AMF - Demonstrativo (LRF - art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	VL Corrente (a)	VL Constante	% RCL (a/RCL)100	VL Corrente (b)	VL Constante	% RCL (b/RCL)100	VL Corrente (c)	VL Constante	% RCL (c/RCL)100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	63.124.951,77	60.625.203,68	92,17430	65.397.450,03	63.043.141,83	90,22290	67.686.360,78	63.317.338,15	84,09880
Receita Primária(EXCETO FONTES RPPS)(I)	61.232.239,30	58.807.442,62	89,41060	63.436.599,91	61.152.882,32	87,51770	65.656.880,91	63.358.890,08	81,57720
Receita Primária Corrente	51.791.611,36	49.740.663,55	75,62550	53.656.109,37	51.724.489,44	74,02440	55.534.073,29	53.590.380,64	68,99990
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.048.029,02	1.966.927,07	2,99050	2.121.758,07	2.045.374,78	2,92720	2.196.019,60	2.119.158,91	2,72850
Transferências Corrente	49.288.877,01	47.337.037,48	71,97100	51.063.276,58	49.224.998,62	70,44730	52.850.491,26	51.000.724,07	65,66560
Demais Receitas Primárias Corrente	454.075,33	436.609,00	0,66400	471.074,73	454.116,04	0,64990	487.562,34	470.497,66	0,60580
Receitas Primárias de Capital	9.440.627,93	9.066.779,07	13,78510	9.780.490,54	9.428.392,88	13,49320	10.122.807,71	9.768.509,44	12,57740
Empresas Totais(EXCETO FONTES RPPS)(II)	60.212.812,28	57.828.384,91	87,92200	62.380.473,52	60.134.776,47	86,06060	64.563.790,09	62.304.057,44	80,82660
Empresas Primárias Corrente	53.432.700,71	51.316.765,76	78,02180	55.356.277,93	53.363.451,93	76,37000	57.293.747,66	55.288.466,49	71,18620
Passivos e Encargos Sociais	31.547.413,45	30.298.135,88	46,06520	32.683.120,34	31.506.528,91	45,08990	33.827.029,55	32.643.083,52	42,02930
Outras Despesas Corrente	21.885.287,25	21.018.629,88	31,95660	22.673.137,59	21.856.923,92	31,28010	23.466.718,11	22.645.382,98	29,15690
Despesas Primárias de Capital	6.780.111,57	6.511.619,15	9,90020	7.024.195,50	6.771.324,55	9,69060	7.270.042,43	7.015.590,95	9,03290
Amortização de Dívidas e Pagos de Despesas Primárias	1.119.341,82	1.075.015,88	1,63440	1.159.638,13	1.117.891,15	1,59280	1.200.225,46	1.158.217,57	1,49130
Receita Total(COM FONTES RPPS)	6.639.028,26	6.376.122,74	9,69420	6.878.033,28	6.630.424,08	9,48900	7.118.764,44	6.869.607,69	8,84190
Receita Primária(COM FONTES RPPS)(III)	6.163.555,82	5.919.479,01	9,00000	6.385.443,82	6.155.567,85	8,80940	6.608.934,36	6.377.621,66	8,21150
Empresas Totais(COM FONTES RPPS)	5.774.634,03	5.545.958,52	8,43210	5.982.520,86	5.767.150,10	8,25350	6.191.909,09	5.975.192,27	7,69330
Empresas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	5.774.634,03	5.545.958,52	8,43210	5.982.520,86	5.767.150,10	8,25350	6.191.909,09	5.975.192,27	7,69330
Quantidade Primária(SEM RPPS) - Ativa da	1.019.427,02	979.057,71	1,48860	1.056.126,39	1.018.105,85	1,45710	1.093.090,82	1.054.832,64	1,35810
Quantidade Primária(COM RPPS) - Ativa da	18.383.404,1	1.352.578,20	2,05650	1.459.049,35	1.406.523,60	2,01300	1.510.116,09	1.457.262,03	1,87630
Itens: Encargos e Variações Monetárias Ativas Exceção	00,0	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Itens: Encargos e Variações Monetárias Passivas Exceção	00,0	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Itens: Dívidas (Contabilidade)	00,0	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Itens: Dívidas (Contabilidade) - L.P.L	00,0	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Quantidade Seminal(SEM RPPS) - Ativa da Índia	00,0	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	473.950,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	473.950,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	473.950,00	0,00	0,00



AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Deficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00



AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	6.376.179,20	6.365.046,12	5.367.426,28
Recarga de Contribuições dos Segurados	1.681.855,93	1.548.769,44	1.283.309,57
Civil	1.681.855,93	1.548.769,44	1.283.309,57
Ativo	1.365.233,42	1.362.915,89	1.284.309,57
Inativo	175.426,37	185.853,55	0,00
Pensionista	141.196,14	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições Patronais	4.237.675,49	4.578.100,52	3.732.696,91
Civil	4.237.675,49	4.578.100,52	3.732.696,91
Ativo	4.237.675,49	4.578.100,52	3.732.696,91
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	456.647,78	229.926,16	46.360,89
Recargas Imobiliárias	456.647,78	229.926,16	6.891,83
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	39.469,06
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	8.250,00	305.058,91
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	207.273,43
Demais Receitas Correntes	0,00	8.250,00	97.785,48
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	6.376.179,20	6.365.046,12	5.367.426,28

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	5.278.766,28	4.345.923,96	3.681.011,30
Aposentadorias	4.598.542,73	3.743.117,81	3.164.016,60
Pensões	676.076,93	602.806,15	509.071,31
Outros Benefícios Previdenciários	4.146,62	0,00	7.923,39
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	267.241,35	69.839,89	166.714,53
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00



AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Demais Despesas Previdenciárias	267.241,35	69.839,89	166.714,53
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	5.546.007,63	4.415.763,85	3.847.725,83
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	830.171,57	1.949.282,27	1.519.700,45

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	744.178,30	2.870.050,39	161.524,64
Investimentos e Aplicações	3.693.793,57	711.357,58	2.005.358,27
Outro Bens e Direitos	40.390,47	42.516,28	133.408,47

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	800.000,00	CONVENIO GOV FEDERAL	800.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento CELPE ILUMINAÇÃO	250.000,00	GARANTIA COM RECURSOS PROPRIOS	2.000.000,00
RISCO DE CALAMIDADE PÚBLICA	200.000,00		0,00
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	750.000,00
Outros Riscos Fiscais	300.000,00		0,00





Focus

MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO

26 de julho de 2024

	2024		2025		2026		2027					
	Ha 4 semanas	Ha 1 semana	Comp semanal*	Ha 4 semanas	Ha 1 semana	Comp semanal*	Hoje	Comp semanal*	Hoje	Comp semanal*		
IPCA (%)	4,00	4,05	▲ (2)	3,87	3,90	▲ (1)	3,96	▲ (1)	3,60	▬ (8)	3,50	▬ (56)
PIB (var. %)	2,09	2,15	▲ (4)	1,98	1,93	▲ (1)	1,94	▲ (1)	2,00	▬ (51)	2,00	▬ (53)
CÂMBIO (R\$/US\$)	5,20	5,30	▬ (1)	5,19	5,23	▲ (2)	5,25	▲ (2)	5,25	▲ (2)	5,23	▲ (1)
SELIC (% a.a.)	10,50	10,50	▬ (6)	9,50	9,50	▬ (6)	9,50	▬ (6)	9,00	▬ (11)	9,00	▬ (10)

* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição ▬ Estabilidade
 em relação ao Focus anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0000	ENCARGOS PUBLICOS DIVERSOS	População	PERCENTUAL	100	100		
Metas							
Ações							
0003	FMS BREJO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJO						
020310	FMS - FUNDO A FUNDO SUS					100	1.200,00
1006	AMORTIZACAO DE DIVIDA - SAUDE						
10	Saude						
846	Outros Encargos Especiais						
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						

0003	FMS BREJO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJO					100	2.700,00
020310	FMS - FUNDO A FUNDO SUS						
1017	INDENIZACOES						
10	Saude						
843	Serviço da Dívida Interna						
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO					100	1.200,00
020400	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO						
1001	DIVIDAS DIVERSAS CONTRATADAS						
08	Assistência Social						
843	Serviço da Dívida Interna						
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
00	Recursos Ordinarios						
4	DESPESAS DE CAPITAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	100	7.200,00
020400	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO		
1009	SENTENCAS JUDICIAIS		
08	Assistência Social		
846	Outros Encargos Especiais		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	100	6.000,00
020400	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO		
1017	INDENIZACOES		
08	Assistência Social		
846	Outros Encargos Especiais		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	100	5.400,00
020400	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO		
1018	SUBVENCOES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
08	Assistência Social		
846	Outros Encargos Especiais		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			23.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição
0101	LEGISLATIVO MUNICIPAL

Metas

Indicadores Legislativo	Unidade de Medida %	Mês	Índice Recente	Índice Futuro
			12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CAMARA MUNICIPAL DE BREJAO								
	011111	CAMARA MUNICIPAL DE BREJAO						12	618.922,00
		2001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	CAMARA MUNICIPAL DE BREJAO							12	571.500,00
	011111	CAMARA MUNICIPAL DE BREJAO							
		2002	SUBSIDIO DOS VEREADORES						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	CAMARA MUNICIPAL DE BREJAO							12	20.700,00
	011111	CAMARA MUNICIPAL DE BREJAO							
		2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



Programa	Descrição
0402	MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Programa de Apoio às Políticas Públicas e	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO							100	26.040,00
	022222	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
		1007	OBRAS EM IMOVEIS						
			04	Administracão					
				122	Administracão Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO							100	83.000,00
	022222	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
		1008	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
			04	Administracão					
				122	Administracão Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 109.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa Descrição
 0403 GESTAO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

Metas		Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro		Meta		Valor	
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	PODER	PERCENTUAL	PODER	PERCENTUAL	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO							100	100	100	100	100	706.522,00
022020	GABINETE DO PREFEITO												
04	Administração	2011	GAB.PREF - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO										
122	Administração Geral												
01	TESOURO												
00	Recursos Ordinarios												
3	DESPESAS CORRENTES												

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO												
022020	GABINETE DO PREFEITO												
2013	SEC. CONTR INERTNO - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO												
04	Administração												
124	Controle Interno												
01	TESOURO												
00	Recursos Ordinarios												
3	DESPESAS CORRENTES												

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO												
022020	GABINETE DO PREFEITO												
2080	SEC GOVERNO - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE												
04	Administração												
121	Planejamento e Orçamento												
01	TESOURO												
00	Recursos Ordinarios												
3	DESPESAS CORRENTES												



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO 100 2.090.593,00

022222 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2015 SEC ADM - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO 100 121.670,00

022222 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2018 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUICOES SOCIAIS
04 Administração
123 Administração Financeira
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO 100 3.193,00

022222 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2020 SUBVENCOES E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
04 Administração
123 Administração Financeira
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO 100 1.596,00

022222 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2156 ENCARGOS COM SERVIDORES A DISPOSICAO DA PREFEITURA
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO 100 7.984,00
022323 SECRETARIA DE FINANÇAS

1001 DIVIDAS DIVERSAS CONTRATADAS

28 Encargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

01 TESOURE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO 100 287.445,00
022323 SECRETARIA DE FINANÇAS

2012 ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRECATORIOS

28 Encargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

01 TESOURE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO 100 792.527,00
022323 SECRETARIA DE FINANÇAS

2025 SEC FINANÇAS - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FINANCAS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO 100 582.875,00
022323 SECRETARIA DE FINANÇAS

2141 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 18, Data: 29/07/2024

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO 100 273.757,00

022323 SECRETARIA DE FINANÇAS

2152 DIVIDAS CONTRATADAS INSS

28 Encargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

01

TESOURO

00

Recursos Ordinários

4

DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO 100 161.212,00

022323 SECRETARIA DE FINANÇAS

2153 DIVIDAS CONTRATADAS RPPS

28 Encargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

01

TESOURO

00

Recursos Ordinários

4

DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO 100 103.799,00

022323 SECRETARIA DE FINANÇAS

3003 INDENIZACOES E RESTITUICOES

28 Encargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

01

TESOURO

00

Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 5.586.087,00



Programa Descrição
0602 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL

Metas		Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
		Política de proteção e Defesa civil	100% unidade	100	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO							100	61.300,00
	022222	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
		2010	DPTO GUARDA - MANUT DA SATIV. DA GUARDA MUNICIPAL						
		06	Segurança Pública						
		182	Defesa Civil						
			01	TESOURO					
				00	Recursos Ordinarios				
						3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO							100	32.170,00
	022222	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
		2023	DPTO DEFESA CIVIL - MANUT DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL						
		06	Segurança Pública						
		182	Defesa Civil						
			01	TESOURO					
				00	Recursos Ordinarios				
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:									93.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PEIXE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0801	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	PODER EXECUTIVO	PODER PERCENTUAL	100	100
Ações					
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	020320	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		1075	EXECUCAO DE OBRAS DE INSTALACAO		
		08	Assistência Social		
		122	Administração Geral		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	020320	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		1076	AQUISICAO DE MOVEIS , MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
		08	Assistência Social		
		122	Administração Geral		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	020320	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		1080	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL		
		08	Assistência Social		
		122	Administração Geral		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
		4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO 100 1.200,00

020320 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2018 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUICOES SOCIAIS

08 Assistência Social

123 Administração Financeira

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO 100 110.610,00

020320 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2121 C. TUTELAR - MANUT DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS TUTELAR

08 Assistência Social

122 Administração Geral

01

TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO 100 15.860,00

020320 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2146 MANUTENCAO DO PROGRAMA CORTE E COSTURA

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO 100 121.550,00

020320 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2147 AUXILIO NATALIDADE E FUNERAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0802	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL	ACAO SOCIAL	% PERCENTUAL	100	100		
Metas							
Ações							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO	020320	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			100	24,300,00
	2111	AQUISICAO DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO A FAMILIAS CARENTES					
	08	Assistência Social					
	244	Assistência Comunitária					
	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS					
	00	Recursos Ordinários					
	3	DESPESAS CORRENTES					

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO	020320	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			100	18,230,00
	2112	ASSISTENCIA PESSOAS CARENTES POR MEIO DE DOACOES E AUXILIOS					
	08	Assistência Social					
	244	Assistência Comunitária					
	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS					
	00	Recursos Ordinários					
	3	DESPESAS CORRENTES					

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO	020320	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			100	6,080,00
	2113	DISTRIBUICAO GRATUITA DE MATERIAIS DIVERSOS A PESSOAS CARENTES					
	08	Assistência Social					
	244	Assistência Comunitária					
	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS					
	00	Recursos Ordinários					
	3	DESPESAS CORRENTES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	100	166.500,00
020320	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2114	CRAS - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	100	143.300,00
020400	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO		
2257	CRIANCA FELIZ - MANUTENCAO DAS ATV DO PREG CRIANCA FELIZ		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
81	Recursos de Convênios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 358.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa Descrição

0803 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Metas

Indicadores
Ação Social

Unidade de Medida
%
PERCENTUAL

Índice Recente 100
Índice Futuro 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO

020320 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2108 APD - ASSISTENCIA A PESSOAS COM DEFICIENCIAS

08 Assistência Social

242 Assistência ao Portador de Deficiência

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO

020320 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2115 SCFV - BLOCO PISO SOCIAL BASICO

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO

020320 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2116 IGDBF - BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

100

140.000,00

100

283.040,00

100

4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	100	150.950,00
020320 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2117 IGD SUAS - BLOCO GESTAO IGD SUAS		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00 Recursos Ordinarios		
3 DESPESAS CORRENTES		

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	100	238.300,00
020320 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2119 PAIF - BLOCO - PROGRAMA DE ACAO INTEGRAL A FAMILIA		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00 Recursos Ordinarios		
3 DESPESAS CORRENTES		

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	100	800,00
020400 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO		
2115 SCFV - BLOCO PISO SOCIAL BASICO		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
01 TESOIRO		
00 Recursos Ordinarios		
4 DESPESAS DE CAPITAL		

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	100	9.800,00
020400 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO		
2116 IGBF - BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
01 TESOIRO		
00 Recursos Ordinarios		
4 DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO 100 9.600,00

020400 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO

2117 IGD SUAS - BLOCO GESTAO IGD SUAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 TESOUREO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO 100 11.000,00

020400 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO

2119 PAIF - BLOCO - PROGRAMA DE ACAO INTEGRAL A FAMILIA

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 TESOUREO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO 100 170.500,00

020400 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO

2258 CREAS - MANUT CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

81 Recursos de Convenios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.018.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0804		SERVICOS ASSISTENCIAIS		FMAS	PERCENTUAL	100	100		
Metas									
Indicadores									
Ação social									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO							100	60.800,00
	020320	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2248	CESTA BASICA - AUXILIO ALIMENTAR E A CONCESSAO DA CESTA BASICA						
		08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária					
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO							100	60.800,00
	020320	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2249	VULNERABILIDADE - AUXILIO PARA SITUACAO DE VULNERABILIDADE TEMPORARIA						
		08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária					
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO							100	60.800,00
	020320	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2250	CALAMIDADE - AUXILIO PARA ATENDER SITUACAO DE CALAMIDADE PUBLICA						
		08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária					
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJAO	100	60.800,00
020320 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2251 PASSAGENS - AUXILIO CONCESSAO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS		
08 Assistência Social		
244 Assistência Comunitária		
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00 Recursos Ordinarios		
3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 243.200,00

Programa Descrição
0805 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PODER EXECUTIVO	FMS PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0007 FMDCA BREJAO - FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								100	88.200,00
020700 FMDCA - FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BREJAO									
2207 FMDCA BREJAO - MANUT DO FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08 Assistência Social									
243 Assistência à Criança e ao Adolescente									
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS									
00 Recursos Ordinarios									
3 DESPESAS CORRENTES									

Total Geral do Programa: 88.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição
0901	GESTAO PREVIDENCIARIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Unidade	PERCENTUAL	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
				100	100		
Ações							
0005 FUPREB - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BREJAO							
020290 FUPREB - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO							
1096 EDIFICACOES DA PREVIDENCIA							
09 Previdência Social							
272 Previdência do Regime Estatutário							
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS							
54 Contribuicoes Previdenciarias para o Regime Geral de Previder							
4 DESPESAS DE CAPITAL							

0005 FUPREB - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BREJAO						100	520.870,00
020290 FUPREB - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO							
2140 FUPREB - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUPREB							
09 Previdência Social							
272 Previdência do Regime Estatutário							
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS							
54 Contribuicoes Previdenciarias para o Regime Geral de Previder							
3 DESPESAS CORRENTES							

0005 FUPREB - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BREJAO						100	2.736.000,00
020290 FUPREB - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO							
2141 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
09 Previdência Social							
272 Previdência do Regime Estatutário							
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS							
54 Contribuicoes Previdenciarias para o Regime Geral de Previder							
3 DESPESAS CORRENTES							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0005	FUPREB - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BREJAO			
020290	FUPREB - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJAO			
2142	BENEFICIOS A ASSEGURADOS			
09	Previdência Social			
272	Previdência do Regime Estatutário			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
54	Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previd			
3	DESPESAS CORRENTES			
100				13.370,00

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Total Geral do Programa: 3.318.840,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
1001	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	PERCENTUAL	100	100
Metas				
Indicadores				
Pessoas com cobertura da atenção básica no municipi				
Ações				
0003	FMS BREJAO - PROJ. Ativ. Função SubFunção	FonGrupo FonCodigo Categoria	Meta	Valor
020310	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS	100	30.100,00
1064	ATENCAO BASICA - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	00 Recursos Ordinarios		
10	Saúde	4 DESPESAS DE CAPITAL		
301	Atenção Básica			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
0003	FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO		100	112.300,00
020310	FMS - FUNDO A FUNDO SUS			
1065	ATENCA BASICA - EXECUCAO DE OBRAS EM IMOVEIS VINCULADOS			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0003	FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO		100	40.520,00
020310	FMS - FUNDO A FUNDO SUS			
1069	ACADEMIA DA SAUDE - IMPLANTACAO			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0003 FMS BREJÃO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 127.600,00
020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

1070 MAC - AQUISICAO EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FMS BREJÃO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 249.200,00
020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

1071 MAC - OBRAS ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEX HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FMS BREJÃO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 18.230,00
020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

1072 REESTRUTURACAO DA REDE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FMS BREJÃO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 38.900,00
020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

1073 VIG SANITARIA - AQUISICAO DE EQUIP PARA A VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 1,150,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS
1074 VIG EPID - AQUISICAO DE EQUIP VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 280,000,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS
1097 PAB - AQUISICAO DE MOVEIS , MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
81 Recursos de Convênios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 140,000,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS
1098 PAB - OBRAS E INSTALACOES
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
81 Recursos de Convênios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 8,930,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS
2093 MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 654.000,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2094 PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

10 Saúde

301 Atenção Básica

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 484.950,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2095 PAB - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

10 Saúde

301 Atenção Básica

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 381.000,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2096 PSF - MANUTENCAO DAS ACOES DO PSF

10 Saúde

301 Atenção Básica

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 209.600,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2097 SAUDE BUCAL - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

10 Saúde

301 Atenção Básica

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0003 FMS BREJO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJO 100 291.100,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS 2098 e-MULTI - MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AB

10 Saúde

301 Atensão Básica

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS BREJO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJO 100 1.245.600,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2099 MAC - ASSISTENCIA MEDICA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL E AMBULATORIAL

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS BREJO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJO 100 60.780,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2103 FARM. BASICA - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

10 Saúde

303 Suporte Profilático e Terapêutico

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS BREJO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJO 100 280.430,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2104 VIG SANIT - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA

10 Saúde

304 Vigilância Sanitária

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 106.250,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2105 VIG EPID - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 6.100,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2106 EXAME LAB - MANUT ASSISTENCIA LABORATORIAL DE ANALISES CLINICAS

10 Saúde

303 Suporte Profilático e Terapêutico

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 6.100,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2107 EXAME IMAG -MANUT DE ASSISTENCIA EM EXAMES DE IMAGENS

10 Saúde

303 Suporte Profilático e Terapêutico

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 19.450,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2148 PSE - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

10 Saúde

301 Atenção Básica

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 3.640,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS
2255 S. CRIANCA - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA CRIANCA

10 Saúde

301 Atenção Básica

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 3.640,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2256 S. ADOLESCENTE - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DO ADOLESCENTE

10 Saúde

301 Atenção Básica

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO 100 110.300,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2260 COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL CRED EXTRAORDINARIO

10 Saúde

301 Atenção Básica

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 5.800.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
1002	SUPORTE AO SERVIÇO DE SAÚDE	População em geral	UNIDA PERCENTUAL	100	100		
Metas							
Ações							
0003	FMS BREJO - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE BREJO	1062 AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SAUDE	FonCódigo	FonGrupo	SubFunção	Função	Proj.Ativ.
		10 Saúde	122 Administração Geral	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	00	Recursos Ordinarios
						4	DESPESAS DE CAPITAL
0003	FMS BREJO - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE BREJO	1063 SUS - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS PARA SAUDE	FonCódigo	FonGrupo	SubFunção	Função	Proj.Ativ.
		10 Saúde	122 Administração Geral	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	00	Recursos Ordinarios
						4	DESPESAS DE CAPITAL
0003	FMS BREJO - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE BREJO	2090 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC DE SAUDE	FonCódigo	FonGrupo	SubFunção	Função	Proj.Ativ.
		10 Saúde	122 Administração Geral	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	00	Recursos Ordinarios
						3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0003 FMS BREJO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJO 100 22.000,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS 2091 DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIVERSO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

10 Saúde

122 Administração Geral

01 TESOUREO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS BREJO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJO 100 3.041,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2092 MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE

10 Saúde

122 Administração Geral

06

OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS BREJO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJO 100 18.230,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2102 MAIS MEDICOS PARA O BRASIL (PMMPB)- MANUTENCAO DAS AÇÕES

10 Saúde

302

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FMS BREJO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJO 100 121.550,00

020310 FMS - FUNDO A FUNDO SUS

2201 TFD - MANUT DAS ACOES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

10 Saúde

302

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

4.916.002,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	Valor
1004	GESTAO DOS SERVICOS DE SAUDE	Investimentos em Saúde	% PERCENTUAL	100	100	580,00
Metas						
Ações						
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo	Categoria
0003	FMS BREJAO - FUNDO MUN. DE SAUDE DE BREJAO					
	020310	FMS - FUNDO A FUNDO SUS				
	2018	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUICOES SOCIAIS				
	10	Saúde				
	123	Administração Financeira				
	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
	00	Recursos Ordinarios				
	3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: 580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Unidade	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	Alunos atendidos	UNIDA	unidade	1	1		
Ações								
0006	FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJO							
022424	SECRETARIA DE EDUCACAO							
1014	CONSTRUCAO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES							
12	Educação							
361	Ensino Fundamental							
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0006	FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJO							
022424	SECRETARIA DE EDUCACAO							
1015	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA O ENSINO							
12	Educação							
361	Ensino Fundamental							
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0006	FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJO							
022424	SECRETARIA DE EDUCACAO							
1016	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS							
12	Educação							
361	Ensino Fundamental							
01	TESOURO							
00	Recursos Ordinarios							
4	DESPESAS DE CAPITAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PARAÍSO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0006 FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 1 220.520,00

022424 SECRETARIA DE EDUCACAO
1048 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES MUNICIPAIS

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOURE

00

Recursos Ordinarios

4

DESPESAS DE CAPITAL

0006 FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 100 2.047.858,42

022424 SECRETARIA DE EDUCACAO

2027 SEC EDUC - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01

TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

0006 FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 100 133.700,00

022424 SECRETARIA DE EDUCACAO

2031 AQUISICAO DE MATERIAIS DIDATICO-ESCOLAR

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01

TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

0006 FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 100 6.100,00

022424 SECRETARIA DE EDUCACAO

2043 GESTAO DE PESSOAL E MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO

12 Educação

362 Ensino Médio

01

TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0006 FME-FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 100 92.380,00
022424 SECRETARIA DE EDUCACAO

2045 A CAM ESCOLA - MANUT PROG A CAMINHO DA ESCOLA (ESTADUAL)
12 Educação

361 Ensino Fundamental

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0006 FME-FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 100 6.100,00
022424 SECRETARIA DE EDUCACAO

2046 ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCACAO INFANTIL

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOIRO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0006 FME-FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 100 224.810,00
022424 SECRETARIA DE EDUCACAO

2048 PNAE - MANUT PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0006 FME-FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 100 382.500,00
022424 SECRETARIA DE EDUCACAO

2049 PNATE - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (FEDERAL)

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0006 FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 100 298.851,00

022424 SECRETARIA DE EDUCACAO
2050 QSE - CUSTEIO DE DESPESAS VINCULADAS AO SALARIO EDUCACAO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0006 FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 100 32.840,00

022424 SECRETARIA DE EDUCACAO

2051 PDDE - MANUTENCAO DO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0006 FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 100 53.480,00

022424 SECRETARIA DE EDUCACAO

2052 BR CARINHOSO - MANUT DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0006 FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 100 83.670,00

022424 SECRETARIA DE EDUCACAO

2053 + EDUC - MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0006 FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 100 5.000,00

022424 SECRETARIA DE EDUCACAO

2155

MANUTENCAO DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO

12 Educação

364 Ensino Superior

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens

3 DESPESAS CORRENTES

0006 FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 485 811.138,14

022424 SECRETARIA DE EDUCACAO

2266

FUNDEB 30% MANUT. ENS. FUND. SERIES INICIAIS URBANO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

81 Recursos de Convenios

3 DESPESAS CORRENTES

0006 FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 100 12.000,00

022525 FUNDEB

2057

FUNDEB 30% - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens

3 DESPESAS CORRENTES

0006 FME- FUNDO MUN. DE EDUCACAO DE BREJAO 0 1.200,00

022525 FUNDEB

2063

FUNDEB 70% EJA - REMUNERACAO PROFIS MAGISTERIO - EJA

12 Educação

366 Educação de Jovens e Adultos

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição
1301	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aumento de grupos em atividade	UNIDA PERCENTUAL	100	100
Formação em cursos, oficinas, fóruns seminários	UNIDA PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon.Grupo	Fon.Código	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO							100	175.660,00
023030	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER								
2089	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE CULTURA								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa:

175.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição
1302	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Unidade	PERCENTUAL	Índice Recente	Índice Futuro
Ações desenvolvidas / ações planejadas para o período				100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO							100	1.700,00
022222	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1026	BIBLIOTECA - OBRAS NA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL						
		13	Cultura						
		392	Difusão Cultural						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO							100	12.000,00
022222	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2066	BIBLIOTECA - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL						
		13	Cultura						
		392	Difusão Cultural						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
		3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa: 13.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa Descrição
1502 REABILITACAO DE AREAS URBANAS

Metas																
Indicadores	Unidade de Medida															
Manutenção	Unidade															
Ações																
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	100	24.000,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	100	150.000,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	100	1.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

100 24.000,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
022727 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS
1040 CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE CEMITERIOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOUREO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

100 8.100,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
022727 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS
1042 DESAPROPRIACAO E DEMOLICAO DE IMOVEIS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOUREO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

100 581.550,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
022727 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS
2067 LIMPEZA E PEQUENOS REPAROS EM PREDIOS PUBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOUREO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 789.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição
1503	DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor				
Gestão Urbanística	% unidade	100	100					
Ações								
Entidade	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO						100	5.900,00
022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS							
1039	OBRAS DE APOIO A COMUNIDADE							
15	Urbanismo							
244	Assistência Comunitária							
01	TESOURO							
00	Recursos Ordinarios							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO						100	64.500,00
022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS							
1044	OBRAS EM PRACAS, PARQUES, JARDINS E AREAS DE LAZER PUBLICAS							
15	Urbanismo							
452	Serviços Urbanos							
01	TESOURO							
00	Recursos Ordinarios							
4	DESPESAS DE CAPITAL							

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO						100	5.900,00
022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS							
1045	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZACAO DOS SERVICOS PUBLICOS							
15	Urbanismo							
452	Serviços Urbanos							
01	TESOURO							
00	Recursos Ordinarios							
4	DESPESAS DE CAPITAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Unidade	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
1504	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE	Manutenção	Unidade	unidade	100	100	
Ações							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria
022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	1037	AMPLIACAO DE REDES DE ENERGIA E EXPANSAO DA ILUMINACAO URBANA E RURAL	25	Energia	752	Energia Elétrica
					01	TESOURO	00
							Recursos Ordinarios
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 5.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

2025

Programa Descrição

1505 INTERVENCOES VARIAVEIS POLITICAS PUBLICAS

Metas

Indicadores
 população em geral

Unidade de Medida
 UNIDA PERCENTUAL

Índice Recente
 100

Índice Futuro
 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO							100	280.000,00

022727 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS

1043 PAVIMENTACAO, CALCAMENTO DE VIAS E ACESSOS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

01

TESOURO

00

Recursos Ordinarios

4

DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO							100	34.000,00
------	-------------------------------	--	--	--	--	--	--	-----	-----------

022727 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS

2073 REPOSICAO DE CALCAMENTO EM VIAS PUBLICAS

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

01

TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 314.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
1601	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDA PERCENTUAL	100	100	100	13.000,00
Ações							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	Proj Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria					
022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS						
1031	OBRAS EM HABITACAO POPULAR - PSH E OUTROS						
16	Habitacão						
482	Habitacão Urbana						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						
4	DESPESAS DE CAPITAL						

Total Geral do Programa: 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
1701	AGUA E ESGOTO - SERVICOS URBANOS	Saúde	% PERCENTUAL	100	100	100	18.750,00
Ações							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	2083	ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE AGUA	17	Saneamento	511	Saneamento Básico Rural
						01	TESOURO
						00	Recursos Ordinarios
						3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 18.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição
1702	AGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZACAO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção	% unidade	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO	022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS					100	5.900,00
	1033	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE SANEAMENTO BASICO							
	17	Saneamento							
	512	Saneamento Básico Urbano							
	01	TESOURO							
	00	Recursos Ordinarios							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO	022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS					100	5.900,00
	1034	EXECUCAO DE OBRAS EM CONTROLE SANITARIO E AMBIENTAL							
	17	Saneamento							
	512	Saneamento Básico Urbano							
	01	TESOURO							
	00	Recursos Ordinarios							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO	022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS					100	5.900,00
	1058	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS SANEAMENTO							
	17	Saneamento							
	122	Administração Geral							
	01	TESOURO							
	00	Recursos Ordinarios							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	100	9,250,00
022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS		
2069	SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO E DRENAGEM PLUVIAL		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 26.950,00

Programa Descrição

1801 CIDADE VERDE - VEGETACAO URBANA

Metas

Indicadores
URBANISMO

Unidade de Medida
%
PERCENTUAL

Índice Recente 100
Índice Futuro 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO								
022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS								
2070	ACOES VOLTADAS A GESTAO AMBIENTAL								
18	Gestão Ambiental								
542	Controle Ambiental								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

Meta 100
Valor 17.400,00

Total Geral do Programa: 17.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa Descrição
1802 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Metas									
Indicadores	Unidade de Medida								
Percentual de obras e serviços realizados no município	PERCENTUAL								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO							100	5.900,00
	022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS							
		1035	RECUPERACAO EM AREAS DEGRADADAS						
		18	Gestão Ambiental						
			543	Recuperação de Áreas Degradadas					
			01	TESOURO					
					00		Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO							100	5.900,00
	022727	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS							
		1036	OBRAS HIDRICAS EM ADUTORAS, BARRAGENS E OUTROS						
		18	Gestão Ambiental						
			543	Recuperação de Áreas Degradadas					
			01	TESOURO					
					00		Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:									11.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa Descrição
 2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
Indicadores	Ações	UNIDA	PERCENTUAL	100	100	35.000,00
Agricultores e pecuarista atendidos						
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO					
022626	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
20	Agricultura					
122	Administração Geral					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO				100	85.000,00
022626	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
1054	OBRAS DE APOIO A AGRICULTURA, PERFURACAO DE POÇOS					
20	Agricultura					
606	Extensão Rural					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO				100	13.500,00
022626	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
1055	PISCICULTURA					
20	Agricultura					
608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA					
01	TESOURO					
00	Recursos Ordinarios					
3	DESPESAS CORRENTES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PEIXE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PEIXE	100	480.000,00
022626	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
2076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PEIXE	100	260.000,00
022626	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
2078	DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS		
20	Agricultura		
608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PEIXE	100	15.600,00
022626	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
2079	ACOES DE DEFESA SANITARIA E VACINACAO		
20	Agricultura		
609	DEFESA AGROPECUARIA		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PEIXE	100	29.250,00
022626	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
2101	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:

918.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
2002	FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Manutenção	UNIDA unidade	100	100	100	1.700,00
Ações							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO						
022626	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
1050	CONSTRUCAO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS PRIMARIOS						
20	Agricultura						
605	Abastecimento						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO						
022626	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
1051	OBRA EM CURRAIS DE ANIMAIS E PARQUES DE EXPOSICOES						
20	Agricultura						
605	Abastecimento						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO						
022626	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
2077	MANUTENCAO DE MERCADOS E CENTRAL DE ABASTECIMENTO						
20	Agricultura						
605	Abastecimento						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						
Total Geral do Programa:							143.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOÃO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Unidade	PERCENTUAL	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
2301	ESTRUTURACAO DOS SEGUIMENTOS TURISTICOS	MANUTENÇÃO				100	100		
Ações									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOAO							100	79.550,00
023030	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER								
2087	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO TURISMO E LAZER								
27	Desporto e Lazer								
691	Promoção Comercial								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 79.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição
2302	INFRAESTRUTURA TURISTICA

Metas

Indicadores
população em geral

Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
100%	100	100
PERCENTUAL		

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO								
023030	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER							100	40.000,00
2085	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ESPORTES								
23	Comércio e Serviços								
695	Turismo								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição
2701	ESPORTE LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZACAO ESPORTIVA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Investimentos em Esporte, Lazer e Juventude	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO							100	13.500,00
	023030	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER							
		1060	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
		27	Desporto e Lazer						
		812	Desporto Comunitário						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

Total Geral do Programa: 13.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
2702	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS	POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDA PERCENTUAL	100	100		
Metas							
Ações							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	023030 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	UNIDA PERCENTUAL	100	100	100	58.500,00
		1061 OBRAS EM GINÁSIO, QUADRAS E OUTROS					
		27 Desporto e Lazer					
		812 Desporto Comunitário					
		01 TESOIRO					
		00 Recursos Ordinarios					
		4 DESPESAS DE CAPITAL					

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO	023030 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER				100	14.500,00
		2088 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E PATROCINIOS					
		27 Desporto e Lazer					
		812 Desporto Comunitário					
		01 TESOIRO					
		00 Recursos Ordinarios					
		3 DESPESAS CORRENTES					

Total Geral do Programa:							73.000,00

Programa	Descrição						
2703	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR						

Programa	Descrição						
2704	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PARAÍSO - PE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
 2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Reserva de Contingência	PERCENTUAL	100	100				
Metas									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PARAÍSO							100	830.000,00
	022020	GABINETE DO PREFEITO							
	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
	99	Reserva de Contingência							
	999	Reserva de Contingência							
	01	TESOURO							
	00	Recursos Ordinarios							
	9	RESERVA DE CONTINGENCIA							

Total Geral do Programa:									830.000,00

Notas Explicativas

Total Geral da LDO: 35.541.165,79

Programa	Descrição				
0000	ENCARGOS PUBLICOS DIVERSOS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
População		% PERCENTUAL		100	100
0101	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Legislativo		% Mês		12	12
0402	MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Programa de Apoio às Políticas Públicas e		unida PERCENTUAL		100	101
0403	GESTAO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PODER EXECUTIVO		PODER PERCENTUAL		100	100
0602	FORTELECIMENTO DA DEFESA CIVIL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Politica de proteção e Defesa civil		100% unidade		100	100
0801	GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PODER EXECUTIVO		PODER PERCENTUAL		100	100
0802	FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTECAO ESPECIAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ACAO SOCIAL		% PERCENTUAL		100	100
0803	FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ação Social		% PERCENTUAL		100	100
0804	SERVICOS ASSISTENCIAIS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ação social		FMAS PERCENTUAL		100	100
0805	PROMOCAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PODER EXECUTIVO		FMAS PERCENTUAL		100	100
0901	GESTAO PREVIDENCIARIA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PODER EXECUTIVO		Unida PERCENTUAL		100	100
1001	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Pessoas com cobertura da atenção básica no %		PERCENTUAL		100	100
1002	SUPORTE AO SERVICO DE SAUDE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
População em geral		UNIDA PERCENTUAL		100	100



Programa	Descrição				
1004	GESTAO DOS SERVICOS DE SAUDE				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Investimentos em Saúde	% PERCENTUAL			100	100
1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Alunos atendidos	UNIDA unidade			1	1
1301	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Formação em cursos, oficinas, fóruns seminári	UNIDA PERCENTUAL			100	100
Aumento de grupos em atividade	UNIDA PERCENTUAL			100	100
1302	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Ações desenvolvidas / ações planejadas para	unida PERCENTUAL			100	101
1502	REABILITACAO DE AREAS URBANAS				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Manutenção	Unida unidade			100	100
1503	DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA URBANISTICA				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Gestão Urbanística	% unidade			100	100
1504	ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Manutenção	Unida unidade			100	101
1505	INTERVENCOES VARIAVEIS POLITICAS PUBLICAS				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
população em geral	UNIDA PERCENTUAL			100	101
1507	PROMOCAO A MOBILIDADE				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
população em geral	unida unidade			100	101
1601	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDA PERCENTUAL			100	101
1701	AGUA E ESGOTO - SERVICOS URBANOS				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Saúde	% PERCENTUAL			101	100
1702	AGUA E ESGOTO - INFRAESTRUTURA E MODERNIZACAO				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Manutenção	% unidade			100	100
1801	CIDADE VERDE - VEGETACAO URBANA				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
URBANISMO	% PERCENTUAL			100	99



Programa	Descrição				
1802	CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Percentual de obras e serviços realizados no munda	PERCENTUAL		101	100	
2001	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Agricultores e pecuarista atendidos	UNIDA PERCENTUAL		100	100	
2002	FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Manutenção	UNIDA unidade		100	101	
2301	ESTRUTURACAO DOS SEGUIMENTOS TURISTICOS				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
MANUTENÇÃO	Unida PERCENTUAL		100	100	
2302	INFRAESTRUTURA TURISTICA				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
população em geral	100% PERCENTUAL		100	101	
2701	ESPORTE LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZACAO ESPORTIVA				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Investimentos em Esporte. Lazer e Juventude %	PERCENTUAL		100	100	
2702	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
POPULAÇÃO EM GERAL	UNIDA PERCENTUAL		100	100	
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
Reserva de Contigência	% PERCENTUAL		100	101	





Governo Municipal de Brejão

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2025

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO

- Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com objetivo de adequá-las as atribuições constitucionais;
- Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal.
- Melhorar as instalações do prédio da Câmara Municipal;
- Equipar a Câmara para melhoria de seus serviços.
- Efetuar o pagamento das obrigações previdenciárias patronais da Câmara.

ADMINISTRAÇÃO

- Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias;
- Manter os serviços do cerimonial;
- Manter as atividades de assessoramento administrativo e jurídico do prefeito;
- Manter o sistema de processamento de dados, visando modernizar e tornar mais eficiente os serviços administrativos;
- Manter as ações desenvolvidas com objetivo de organizar e manter os serviços dos órgãos da administração pública;
- Implantar o Plano Diretor;
- Manter contribuição para funcionamento dos órgãos de assessoramento e associações de municípios como CODEAM, AMUPE, E CNM;
- Desenvolver ações para manutenção e ampliação da frota de veículos do município.
- Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;
- Manter a realização de capacitação dos servidores municipais.

ASSISTENCIA SOCIAL





Governo Municipal de Brejão

- Implementar ações no sentido de gerar renda, junto a grupos carentes, através da instalação de unidades produtivas familiares, núcleos de produção comunitária e pequenos negócios;
- Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda;
- Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes;
- Desenvolver a política para mulheres, em conformidade com o plano nacional de políticas para mulheres;
- Desenvolver a política da igualdade racial;
- Promover ações de apoio a um grupo de jovens, crianças e adultos, na área da educação, cultura, lazer, desportos e assistência social;
- Oferecer oportunidades de profissionalização a adolescentes carentes;
- Assistir famílias carentes com programas com apoio para garantir renda para suas necessidades básicas tais como: alimentação, saúde, educação moradia vestuário e cidadania;
- Desenvolver o programa de valorização humana;
- Desenvolver programas de geração de emprego com melhoria da qualidade da mão de obra.
- Desenvolver cursos profissionalizantes;
- Desenvolver ações visando assistir aos portadores de deficiência, auditiva e visual;
- Realizar convênios com visitas ao atendimento ao idoso (asilar ou extra asilar);
- Implantar programa de atendimentos a criança em creche;
- Proporcionar apoio e assistência ao idoso;
- Desenvolver políticas de atendimento à mulher.
- Programa Primeira Infância
-

DIREITOS DA CIDADANIA

- Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
- Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
- Desenvolver ações para o resgate da cidadania com preservação da família.





Governo Municipal de Brejão

- Programa Primeira Infância
-
-

SAÚDE

- Desenvolver ações preventivas para manter a saúde da população;
- Desenvolver ações objetivando o controle e a vigilância das doenças transmissíveis e endemias;
- Promover ações visando controle das doenças sexualmente transmissíveis;
- Desenvolver ações que proporcionem apoio logístico aos serviços de epidemiologia;
- Promover a vigilância sanitária no âmbito municipal;
- Desenvolver ação específica, visando o controle de doenças remissíveis de origem hídrica parasitaria;
- Desenvolver ação de orientação educativa sobre higiene bucal e de melhoria de saúde oral, além de extinção de assistência as gestantes e crianças de 7 a 14 anos;
- Manter ações de desenvolvimento para promoção, proteção, recuperação e reabilitação de saúde.
- Manter a ação relacionadas com criação e manutenção de infraestrutura para prestação de serviços médicos através da rede hospitalar dos ambulatórios e postos de saúde;
- Manter as ações de cooperação mutua visando o atendimento a saúde fora de domicilio especialmente pelo IMIP e hospital do Câncer.
- Manter as ações pertinentes a criação e manutenção de infraestrutura para prevenção e combate as doenças, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigência epidemiológica;
- Promover ações especificas para desnutridos e gestantes;
- Manter e ampliar o sistema de transporte de pacientes através da aquisição de ambulâncias e ou locação de veículos;
- Implementar ação para o funcionamento da farmácia básica objetivando suprir as necessidades das pessoas carentes;





Governo Municipal de Brejão

- Implementar ações visando a ampliação de ofertas dos exames complementares de diagnóstico;
- Recuperação da infra-estrutura física da rede municipal de saúde;
- Aquisição de equipamentos e contratação de pessoal para melhorar os serviços de saúde ofertados a população.
- Ampliar a rede pública de saúde com a construção de unidades de saúde.
- Programa Primeira Infância
-

EDUCAÇÃO

- Manter a valorização dos profissionais de educação através da lei do piso nacional;
 - Continuidade das políticas públicas educacionais já existentes;
 - Aquisição de mobiliário e equipamentos;
 - Construção e ampliação de unidades escolares e quadras poliesportivas;
 - Manter e ampliar o processo de formações continuadas aos profissionais da rede municipal de ensino;
 - Criação do centro de atendimento de educação especial (alunos com deficiência);
 - Formar uma equipe multidisciplinar com psicólogos, fonoaudiólogos, assistente social e nutricionista para atendimento educacional de profissionais e estudantes;
 - Aquisição e manutenção dos transportes escolares;
 - Assegurar o direito dos universitários se deslocarem para a cidade de Garanhuns
 - Aquisição de caminhão frigorífico para transporte de merenda escolar;
 - Aquisição de uma biblioteca itinerante;
 - Aquisição de playground nas escolas de educação infantil e anos iniciais;
 - Aquisição/construção de uma sede própria para funcionamento da secretaria municipal de educação;
 - Reativação do programa professor informatizado;
 - Fortalecimento da gestão democrática com apoio aos conselhos municipais de educação através de infraestrutura para suas funcionalidades;
 - Fortalecimento as adversidades, através do atendimento educacional étnico-racial;
 - Criação de programa de fortalecimento das atividades esportivas e culturais nas escolas da rede;
 - Ampliação do atendimento da educação integral em tempo integral;
 - Criação de programa de incentivo a educação de jovens e adultos com a finalidade de redução da evasão e melhoria do índice de analfabetismo do município de Brejão;





Governo Municipal de Brejão

- Criação e implantação do programa municipal de alfabetização;
- Manter a adesão do programa nacional da criança alfabetizada;
- Manutenção das equipes técnica/pedagógica nas escolas;
- Manter as equipes técnicas de apoio ao fortalecimento as equipes gestoras escolares.
- Fortalecer a implementação do programa educação conectada;
- Fortalecer a intersectorialidades entre assistência, saúde e proteção a infância;
- Garantir o fornecimento de uniformes e materiais escolares;
- Viabilizar a manutenção da climatização das salas de aula das escolas da rede;
- Programa Educação tempo Integral
- Programa Primeira Infância
-

DIREITOS DA CIDADANIA

- Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
- Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
- Desenvolver ações para o resgate da cidadania com preservação da família.

URBANISMO

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de aperfeiçoar o processo de urbanização no município, estabelecendo uma estrutura de cidade capaz de servir aos objetivos de crescimento econômico;
- Manter as ações relativas a coleta, varrição e limpeza de vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo trabalho de aterro sanitário, usinas de tratamento, etc.
- Manter as ações relacionadas a implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicas;
- Manter as ações relacionadas a implantação e manutenção de parques, jardins e de arborização das vias públicas;
- Implantar o novo plano de urbanização.

HABITAÇÃO

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover incentivar, apoiar e executar a política habitacional no município;





Governo Municipal de Brejão

- Manter as ações relacionadas ao planejamento, promoção e construção de residências a fim de satisfazer as necessidades de habitação na cidade e zona rural (aglomerados);
- Manter programas de recuperação e reconstrução de habitações populares;
- Implementar programa de melhoria habitacional para família de baixa renda;
- Construir casas populares para atender desabrigados e desalojados vítimas de enchentes;

SANEAMENTO

- Manter as ações relacionadas com o planejamento, instalação, aplicação, operação e manutenção de sistemas públicos de esgotos sanitários e despejos industriais;
- Manter as ações que visam o abastecimento d'água de boa qualidade as populações: o destino final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades;
- Manter as ações relacionadas com planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade;
- Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio ambiente com a construção de obras hidricas para o combate aos efeitos da seca;
- Manter as ações desenvolvida em benefício das comunidades no que se refere a melhoria do nível de higiene publica, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentam contra a saúde pública;

ENERGIA

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a politica de distribuição de energia elétrica na zona rural;
- Manter as ações relativas os planejamentos, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na zona urbana;
- Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares;





Governo Municipal de Brejão

- Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais;

GESTÃO AMBIENTAL

- Manter as ações de preservação do meio ambiente;
- Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente;
- Manter as ações de preservação de sítios históricos;
- Manter ações de preservação de mananciais hídricos;
- Preservar as margens de cursos d'água com implantação de matas ciliares, nativas e exóticas;
- Desenvolver ações para o reflorestamento das áreas devastadas não utilizáveis;

AGRICULTURA

- Manter ações visando o desenvolvimento e planejamento de agropecuária, objetivando obter elevação da produção e produtividade;
- Manter a vigilância sanitária na produção, trânsito e no comércio de origem vegetal;
- Manter as atividades relacionadas com a implantação e operação de sistemas destinados a irrigação dos solos, a fim de oferecer condições adequadas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias;
- Ampliar a infraestrutura de apoio a produção agropecuária, através da captação d'água, aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas;
- Estimular programas agrícolas que contemplem a diversificação de lavouras;
- Contribuir com programas de preparo do solo para facilitar o trabalho do produtor;
- Manter as atividades relacionadas com a aquisição, pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, destinados a elevar os índices de produtividade agrícola;
- Manter as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate as doenças que afetam a produção pecuária;
- Manter as ações desenvolvidas no sentido de planejar, promover e criar condições de fornecimento de gêneros e mercadorias ao mercado consumidor;





Governo Municipal de Brejão

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de fazer cumprir a legislação relativa a inspeção de produtos agropecuários quanto aos aspectos higiênicos e sanitários, qualidade e padronização para comercialização, inclusive do matadouro público;
- Manter as ações relacionadas ao planejamento e execução de medidas preventivas ou corretivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de seus desgastes.

INDÚSTRIA

- Implementar os programas e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica;
- Construir e promover a manutenção de matadouro público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a prevenção do meio ambiente;
- Incentivar iniciativas voltadas a produção industrial de pequeno porte para geração de renda familiar;

COMERCIO E SERVICOS

- Implementar e manter ações desenvolvidas para promoção do comercio local;
- Estimular o comercio local com realização de eventos para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica;
- Manter ações para orientação ao comercio local com capacitação para participação em processos de licitação;

COMUNICACOES

- Manter as ações relativas ao planejamento e implantação da infraestrutura de rede telefônica, convencional e celular no território municipal;
- Manter as ações relativas a comunicação através da captação e retransmissão de sinais de tv;
- Implantar informativo municipal com divulgação pela imprensa falada escrita;

TRANSPORTE

- Manter as ações relativas a implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos fundiários de produção comercial ou substancial dentro do município, ou de município para município;
- Manter o controle, conservação e recuperação das estradas;





Governo Municipal de Brejão

- Manter o controle, conservação e recuperação das estradas municipais constantes no plano rodoviário municipal e sua infra-estrutura inclusive com a inclusão de novas estradas e atualização do plano rodoviário;

DESPORTO E LAZER

- Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto infantil;
- Manter as ações destinadas ao funcionamento da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da educação física, desportos e da recreação de caráter comunitário, extensivo à população de maneira geral;
- Adquirir terrenos e construir quadras poliesportivas, na zona urbana e rural.
- Manter contribuição para funcionamento das Associações sem fins lucrativos, visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, e desenvolvimento da educação física.
-





Governo Municipal de Brejão

PROJETO
DE LEI

DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025

ANEXO II

METAS FISCAIS

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício de 2025, que servirão de base para a elaboração do orçamento, traduzem as seguintes prioridades:

I-Geração de resultado primário positivo de 3%(três por cento) do valor do total da receita corrente líquida realizada;

II-Redução do montante da dívida consolidada líquida em 10% (dez por cento) do valor total do passivo;

III-Pagamento de precatórios judiciais em valor equivalente a 3% (três por cento) do valor recebido de transferências dos recursos do fundo de participação dos municípios;

IV-Manter dentro dos limites fixados, a despesa com pessoal, utilizando para tanto, redução de despesa pelos meios legais;

V-Manter nos mesmos níveis os valores de restos a pagar, evitando o seu acréscimo;

VI-Aumento da arrecadação própria do município, utilizando meios e métodos tecnicamente legais;

VII-Retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura, com aplicação de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor da receita orçamentaria obtida;

VIII-Redução do déficit financeiro, com o equilíbrio das finanças públicas, limitando gastos e incentivando a arrecadação municipal;

IX-Alcançar resultado econômico positivo, através de um maior controle dos bens patrimoniais;

X-Redução do montante da dívida ativa, através da efetiva cobrança.





Governo Municipal de Brejão

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025

ANEXO III

METAS FISCAIS

METAS DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO

As metas Fiscais para o exercício 2025 estão distribuídas em quatro itens e serão atingidas com a aplicação dos critérios e premissas mencionadas, exigindo aplicação do administrador para obtenção de um resultado positivo.

1. Metas relativas as Receitas

As metas relativas à receita para 2025 visam o aumento da arrecadação com a aplicação de mecanismos para redução da evasão fiscal, através de incentivos aos contribuintes.

Para a definição dos valores da receita projetada para o exercício de 2025, e para os dois anos subsequentes, será utilizado o método do alinhamento da reta pelo método dos mínimos quadrados, sendo a metodologia dos cálculos encaminhada aos órgãos competentes no prazo legal.

Para definição da receita, estão previstas as seguintes metas fiscais:

1. Crescimento vegetativo de 5% (cinco por cento), considerando a evolução da receita nos dois últimos exercícios;
2. Incremento de até 10% (dez por cento) na arrecadação tributária de 2025, tendo em vista as ações relacionadas com o recadastramento tributário, reavaliação de planta de valores e o incremento da fiscalização;
3. Incremento de R\$20.000,00 (vinte mil reais) na arrecadação da dívida ativa tributária mediante cobrança administrativa ou executiva, conforme o caso;
4. Projeção dos efeitos inflacionários estimados em 4,5% (quatro virgula cinco por cento) em relação ao exercício de 2025, com base na variação do índice de preços.

Na estimativa da receita deverá ser considerado o valor destinado para incentivo ao pagamento dos tributos mediante descontos, já definidos no código tributário municipal, compensados com os seguintes medidas:

- 1 - Atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, objetivando ampliar a base para lançamento de imposto;





Governo Municipal de Brejão

2 - Revisão dos

critérios para cobrança das taxas municipais;

3 - Atualização do cadastro de atividades econômicas ampliando o número de contribuintes.

2. Metas relativas às despesas.

As metas relativas à despesa para o exercício 2025 visam alcançar maior benefício a menor custo, tanto no exercício 2025, como nos dois exercícios subsequentes.

As metas fiscais para realização da despesa programada para o exercício são as seguintes:

1. A despesa deverá limitar-se a 95% (noventa e cinco por cento) do total da receita prevista, destinando-se 3% (três por cento) para geração do superávit primário para amortização da dívida flutuante, especialmente Restos a Pagar; 2% (dois por cento) para formação da reserva de contingência, para custear passivos contingentes, inclusive criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa ou novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado;
2. A despesa total com pessoal deverá manter-se dentro dos limites permitidos, sendo 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida para a despesa consolidada; 54% (cinquenta e quatro por cento) para despesas do poder executivo; e 6% (seis por cento) para despesas do poder legislativo.
3. A despesa total com pessoal observará o limite prudencial, devendo, em caso de ultrapassar o limite, serem reduzidas pela ordem as seguintes despesas:
 - 1) Despesas com gratificações;
 - 2) Despesas com horas extras;
 - 3) Despesas com cargos comissionados;
- 4) Despesas com contratações temporárias.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20241227182920.pdf>
assinado por: idUser 163



Governo Municipal de Brejão

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025

ANEXO IV

METAS FISCAIS

METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Para o exercício de 2025, estimasse os seguintes resultados:

Resultado primário:

3% (três por cento) da receita corrente líquida;

1. Resultado Nominal com previsão definida no anexo VI, com possibilidade de variação na execução em razão da cobrança de taxa variável de reajuste, nos parcelamentos de débitos com INSS e FGTS e incorporação de dívidas ainda não reconhecidas.



Prefeitura de Brejão - PE, em 28 de Julho de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I - II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS
ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS
VALORES CORRENTES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor (A)	Valor (B)	Valor (A-B)
2024	3.305.776,09	4.243.722,40	5.136.119,83
2025	3.313.656,27	4.290.685,89	4.398.433,39
2026	3.253.953,03	4.599.395,69	3.257.957,72
2027	3.196.985,57	4.894.755,76	1.712.008,36
2028	3.142.451,29	5.184.498,19	-250.258,95
2029	3.059.938,59	5.577.376,57	-2.517.437,98
2030	2.987.880,64	5.896.275,47	-2.908.394,83
2031	2.948.864,84	6.060.208,45	-3.111.343,61
2032	2.898.288,16	6.252.143,40	-3.353.855,24
2033	2.833.375,38	6.483.366,84	-3.649.991,45
2034	2.717.892,09	6.905.177,43	-4.187.285,33
2035	2.485.509,28	7.743.443,87	-5.257.934,59
2036	2.438.143,94	7.857.170,03	-5.419.026,08
2037	2.377.894,14	8.005.659,35	-5.627.765,21
2038	2.331.855,58	8.087.868,36	-5.756.012,78
2039	2.210.280,55	8.443.846,14	-6.233.565,60
2040	2.125.156,52	8.644.762,35	-6.519.605,83
2041	2.075.292,01	8.692.241,43	-6.616.949,42
2042	1.991.029,51	8.863.289,33	-6.872.259,82
2043	1.932.910,42	8.913.763,81	-6.980.853,39
2044	1.883.101,68	8.916.813,42	-7.033.711,74
2045	1.777.136,27	9.110.556,05	-7.333.419,78
2046	1.698.373,98	9.183.455,38	-7.485.081,41
2047	1.600.593,81	9.314.104,26	-7.713.510,45
2048	1.464.141,60	9.571.601,98	-8.107.460,38
2049	1.388.805,28	9.575.996,27	-8.187.190,99
2050	1.313.494,67	9.562.697,54	-8.249.202,87



ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS

ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS

VALORES CORRENTES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor (A)	Valor (B)	Valor (A-B)
2051	1.267.090,00	9.420.785,44	-8.153.695,44
2052	1.219.786,91	9.268.361,50	-8.048.574,59
2053	1.140.012,41	9.216.408,44	-8.076.396,03
2054	1.091.475,33	9.030.652,43	-7.939.177,10
2055	1.008.232,64	8.961.553,26	-7.953.320,62
2056	970.385,58	8.704.209,84	-7.733.824,26
2057	927.906,81	8.450.297,65	-7.522.390,84
2058	883.587,81	8.190.062,44	-7.306.474,63
2059	838.910,05	7.918.493,23	-7.079.583,18
2060	805.612,27	7.591.573,96	-6.785.961,69
2061	751.249,47	7.332.852,81	-6.581.603,34
2062	712.472,15	7.004.655,98	-6.292.183,82
2063	677.353,76	6.654.768,46	-5.977.414,70
2064	633.207,47	6.332.074,73	-5.698.867,26
2065	597.535,15	5.975.351,50	-5.377.816,35
2066	561.845,10	5.618.450,96	-5.056.605,86
2067	526.337,49	5.263.374,94	-4.737.037,45
2068	491.195,38	4.911.953,80	-4.420.758,42
2069	456.550,90	4.565.508,97	-4.108.958,07
2070	422.504,27	4.225.042,68	-3.802.538,41
2071	389.175,62	3.891.756,19	-3.502.580,57
2072	356.695,68	3.566.956,77	-3.210.261,10
2073	325.206,00	3.252.059,97	-2.926.853,97
2074	294.863,74	2.948.637,44	-2.653.773,70
2075	265.833,37	2.658.333,67	-2.392.500,31
2076	238.251,20	2.382.512,03	-2.144.260,83
2077	212.230,47	2.122.304,65	-1.910.074,19



ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS
ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS
VALORES CORRENTES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor (A)	Valor (B)	Valor (A-B)
2078	187.849,36	1.878.493,56	-1.690.644,20
2079	165.179,91	1.651.799,11	-1.486.619,20
2080	144.257,00	1.442.569,99	-1.298.312,99
2081	125.049,17	1.250.491,70	-1.125.442,53
2082	107.515,42	1.075.154,20	-967.638,78
2083	91.673,62	916.736,23	-825.062,61
2084	77.537,08	775.370,82	-697.833,73
2085	65.059,41	650.594,14	-585.534,73
2086	54.115,95	541.159,51	-487.043,56
2087	44.530,01	445.300,12	-400.770,11
2088	36.195,58	361.955,82	-325.760,24
2089	29.049,10	290.490,98	-261.441,88
2090	23.018,06	230.180,65	-207.162,58
2091	17.988,98	179.889,80	-161.900,82
2092	13.801,28	138.012,83	-124.211,55
2093	10.341,55	103.415,49	-93.073,94
2094	7.555,57	75.555,71	-68.000,14
2095	5.384,70	53.846,98	-48.462,28
2096	3.748,31	37.483,08	-33.734,77
2097	2.562,28	25.622,79	-23.060,51
2098	1.730,05	17.300,46	-15.570,41



ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS
ATUAL GERAÇÃO DE SERVIDORES, INATIVOS E PENSIONISTAS
VALORES CORRENTES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO
	Valor (A)	Valor (B)	Valor (A-B)

FONTES: Técnico responsável pelo cálculo

NOTAS:

- 1 - As alíquotas de contribuição consideradas foram de 14,00% para os servidores ativos e de 14,00% para o Ente.
- 2 - Nas despesas previdenciárias não estão incluídos os benefícios de auxílios.
- 3 - Nos fluxos de receitas e despesas não está considerada a hipótese de crescimento por produtividade.
- 4 - As contribuições dos servidores inativos e pensionistas foram consideradas de 14,00% sobre a parcela excedente a R\$ 2.824,00.
- 5 - Os benefícios foram calculados em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional nº 41/03 e Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal 936/2020.



ANEXO III – PROVISÕES MATEMÁTICAS

PROVISÕES MATEMÁTICAS – CONTABILIDADE – DATA-BASE: 31/12/2023

Operação	Plano de Contas		R\$
C	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	91.826.378,35
C	2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
C	2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.99	OUTRAS DEDUÇÕES: Contribuições do Ente	-
D	2.2.7.2.1.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.2.01.01	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
C	2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
C	2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.2.02.03	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
C	2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	48.444.499,38
C	2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	53.827.221,53
D	2.2.7.2.1.03.99	OUTRAS DEDUÇÕES: Contribuições do Ente	-
D	2.2.7.2.1.03.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.03.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.03.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	5.382.722,15
C	2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	43.381.878,97
C	2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	82.149.184,73
D	2.2.7.2.1.04.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	16.750.082,61
D	2.2.7.2.1.04.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	13.802.304,68
D	2.2.7.2.1.04.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	8.214.918,47
D	1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
D	1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	-
C	2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
C	2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

Lei: 18, Data: 29/07/2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2025	2026	
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		SETOR TRIBUTÁRIO	350.000,00	500.000,00	250.000,00

RS 1,00



